

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

DECRETO Nº 1779/14

Data 09/08/14

SÚMULA. Declara Imóveis de utilidade pública, e dá outras providências

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, os imóveis descritos abaixo:

a) Lote 3-N-1 da Gleba nº 07, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 3-N-1- com o AZ90º00', medindo 10,00metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 3-N-1, com o AZ180º00', medindo 10 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 3-N-1-, com o AZ270º00', medindo 10,00 metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 3-N-1, com o AZ360º00' medindo 10,00 metros.

b) Parte do lote nº 174-A, da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 174-A, com AZ90º00', medindo 10,00metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 174-A, com o AZ180º00', medindo 10,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 174-A, com o AZ270º00', medindo 10,00metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 174-A, com o AZ360º00', medindo 10,00 metros.

c) Lote nº 51-A Rem, originário da subdivisão do lote nº 51-A, da Gleba nº 07, imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,0m² (cem metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 51-A Rem, com AZ90º00', medindo 10,00metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 51-A REM, com AZ180º00', medindo 10,00metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 51-A Rem, com o AZ270º00, medindo 10,00metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 51-A, Rem, com o AZ360º00', medindo 10,00metros;

Art. 2º- As áreas que se refere o artigo anterior destinam-se a construção de sistema de abastecimentos d'água.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal